GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

137

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010004148/13	23/09/2013 08:51:05	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
2.1 Nome: 00339101-8 / PEDRO AURÉLIO COELHO DE LIMA	2.2 CPF/CNPJ: 049.641.797-53	
2.3 Endereço: RUA ALEIXO NETTO, 1633	2.4 Bairro:	
2.5 Município: VITORIA	2.6 UF: ES	2.7 CEP: 29.055-145
2.8 Telefone(s): (31) 9883-5981	2.9 E-mail: marcos@pirilampo.eco.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
3.1 Nome: 00339101-8 / PEDRO AURÉLIO COELHO DE LIMA	3.2 CPF/CNPJ: 049.641.797-53	
3.3 Endereço: RUA ALEIXO NETTO, 1633	3.4 Bairro:	
3.5 Município: VITORIA	3.6 UF: ES	3.7 CEP: 29.055-145
3.8 Telefone(s): (31) 9883-5981	3.9 E-mail: marcos@pirilampo.eco.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Lote 02, Q. 05, Ville de Montagne	4.2 Área Total (ha): 0,0943	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3616	Livro: 2	Folha: Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL	
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL		
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		**Área (ha)**
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	
	Outro:	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
Tipo de Intevenção REQUERIDA	**Quantidade**	**Unidade**
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,0489	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,0219	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	
7.1 Bioma/Transição entre biomas	**Área (ha)**
Mata Atlântica	0,0219
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	**Área (ha)**
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio	0,0219

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Plana (UTM)**	
			X(6)	**Y(7)**
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	614.925	7.788.725

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
9.1 Uso proposto	**Especificação**	**Área (ha)**
Outros	CONSTRUÇÃO RESIDENCIA UNIDADE FAMILI	0,0219
	Total	**0,0219**

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	**Especificação**	**Qtde**	**Unidade**
OUTRAS ESPECIES DE LEI		1,49	M3
LENHA FLORESTA NATIVA		18,95	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)		
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Média.
5.4 Especificação:ZA Monumento Natural Municipal Serra do Souza.
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Histórico:
- Data da formalização: 18/09/2013
- Data do pedido de informações complementares: 09/01/2014
- Data de entrega das informações complementares: 20/08/2018
- Data da Vistoria: 16/08/2018
- Data da emissão do parecer técnico: 24/08/2018

2 - Objetivo:
É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0218ha (218,51 m²), no Lote nº 02, Quadra nº 05, situado no lugar denominado Condomínio Ville de Montagne, zona urbana do Município de Nova Lima - MG. É pretendido com a intervenção requerida à construção de residência unifamiliar. Processo URFBio Metropolitana nº 09010004148/13.

3 - Caracterização da propriedade:
A Propriedade é matriculada sob o nº 3.616, Flhs 02 Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Lima / MG. Trata-se do Lote nº 02, Quadra nº 05, situado no lugar denominado Bairro/Condomínio Jardim de Petrópolis, Alameda Universo / Alameda de Andromedas, sem número, zona urbana do Município de Nova Lima - MG. Possuindo área total de 0,0978ha (978,00m²), conforme certidão de registro de imóvel e planta apresentada. A vegetação natural é caracterizada como de Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração natural. Possui topografia ondulada, sobre Latossolo Vermelho Distrofico. Não foram visualizados corpos hídricos superficiais na propriedade. Não haverá intervenção em área considerada de Preservação Permanente (APP).

- Da Reserva Legal
propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano.

5 - Da Autorização para Intervenção Ambiental: 0,021851 ha (218,51 m²).
Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,021851ha (218,51m2), com finalidade de construção de residência unifamiliar. Total de Intervenção requerida: 22,34% do total da área do imóvel. A área requerida possui topografia ondulada, e está coberta por Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração natural, não estando localizada em APP. No ato da vistoria não foram observadas espécies ameaçadas de extinção, conforme disposto na Portaria MMA nº 443/14. Considerando o tipo de vegetação da área a ser explorada, haverá rendimento lenhoso de 18,95 m³ de lenha de origem nativa, 1,49 m³ de madeira nativa nobre, isto conforme dados do censo florestal elaborado pela Bióloga Lúcia Lopes Pinheiro Rocha, CRBio 13.140-4, ART nº 2013/05208 .O produto/ sub produto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade conforme requerimento.
O Termo de Compromisso de Compensação Florestal-TCCF no 2101090504316, foi averbado junto a matrícula do imóvel Av-R-10-3.616, atendendo a compensação florestal preconizada na Lei 11.428/2006, com área de 0,0437 ha (437,00m2) no interior do imóvel com registro no cartório de imóveis de Nova Lima
Área de Preservação – Artigo 31, § 1º, da Lei 11428/2006 : em razão do percentual de 30% de vegetação nativa que deve ser preservado, será condicionante deste processo que seja firmado entre o requerente e a URFBio Metropolitana, Termo de compromisso que assegure tal preservação.
Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica, em área urbana
Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:
- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Qualidade Ambiental: Muito Baixa;
- Integridade da Flora: Baixa;
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;
- Erodibilidade do Solo: Alta;
-Risco Potencial de Erosão: Médio;

6 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:
Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:
-A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade a redução de habitats naturais e afugentamento da fauna.
-Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
-Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área de intervenção.
-Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
-Vale ressaltar que a área requerida para qual é solicitada a intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,021851 ha (218,51 m²). , com a finalidade de construção de residência unifamiliar, não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno da área solicitada para intervenção continua preservado e parte fora do lote já se encontra antropizada, com construções e ruas.
Medidas mitigadoras
- Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos. (água,fauna,etc);
- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade de intervenção ambiental e construção da residência, acessos e benfeitorias.
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

7 - Conclusão:
Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a área

requerida de 0,021851ha (218,51m2) do imóvel Lote nº 02, Quadra nº 05, situado no lugar denominado Condomínio Ville de Montagne, zona urbana do Município de Nova Lima - MG, é passível a intervenção ambiental através de corte raso com destoca em cobertura vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração natural, visto que atende aos requisitos exigidos por lei. Sendo que a decisão final fica condicionada a parecer jurídico, tendo em vista, para este caso, as restrições legais para intervenção em áreas especialmente protegidas, e a apreciação da Unidade Regional Colegiada (URC). Sendo deferida autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla a intervenção através de corte raso com destoca em 0,021851 ha (281,51 m²). Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras não contempladas no processo administrativo NRRA-BH 09010004148/13, deverá ser obtida licença devida. Não estão contempladas neste parecer: a supressão de indivíduos arbóreos de grande porte característicos do estágio sucessional avançado, imunes de corte e ou ameaçados de extinção, conforme descrito na legislação em vigor, e intervenção em área considerada de preservação permanente e compensada. As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada (URC).
8 - Validade:
Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Dois anos
Medidas Mitigadoras citadas acima.

Condicionantes Compensatórias Florestais:
1): contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, realocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: quando da realização da supressão. 2): preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado 3): fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna. Prazo: 2 anos. 4): implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão. 5): implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência. 6): adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência. 7): Conforme a Lei 11428/06, o proprietário do imóvel deverá firmar Termo de Compromisso com a URFBio Metropolitana, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlânticaem seu estado natural, conforme demarcado no levantamento planialtimétrico do imóvel, equivalente a 0,029340 ha. Prazo: Antes da emissão do DAIA, e após sua aprovação na URC

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP: 11166378

CELIO LESSA COUTO JUNIOR - MASP: 95407-0

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 16 de agosto de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER